ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art.1º. Fica acrescido o item "16.02", na tabela constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 50, de 24/12/2003, com alíquota de 2%(dois por cento) sobre o faturamento ,restando da seguinte forma:

16	***Serviços de transporte de natureza municipal***	2
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	2
16.02	*Serviços de transporte por táxi*	*2*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.

RIO DAS ANTAS, 25 DE SETEMBRO DE 2013.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO BODANESE
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças